



## ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**DATA E LOCAL:** Aos 13 dias do mês de julho de 2023, às 10 horas, na cidade de Feira de Santana/BA, rua Juracy Magalhães, nº 853, Ponto Central, CEP 44075-115.

**PRESEÇA:** A totalidade dos acionistas fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**ACIONISTAS:** **MARIO CESAR GOMES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 08/02/1957, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rodovia BA 099 - Estrada do Coco, km 08, Condomínio Busca Vida (Abrantes), unidades P1 e P2, em Camaçari/BA, CEP 42825-901, portador da Cédula de Identidade de nº 0330968998, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 449.895.717-20 e **IZABEL CAMILO GOMES DA SILVA**, brasileira, nascida em 20/11/1956, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na avenida Sete de Setembro, nº 1682, apto. 1202, bairro Vitória, em Salvador/BA, CEP 40080-004, portadora da Cédula de Identidade de nº 0124930905, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF sob o nº 134.294.265-53, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição.

Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência, por aclamação dos presentes, **MARIO CESAR GOMES DA SILVA**, que convidou a mim, **IZABEL CAMILO GOMES DA SILVA**, para secretariar a Assembleia, o que aceitei.

**ORDEM DO DIA:** 1) Transformação de uma sociedade empresária limitada em uma sociedade anônima de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto; 2) Eleição da sua diretoria.

**TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA:** Iniciando os trabalhos, o Presidente comunicou que ele e **IZABEL CAMILO GOMES DA SILVA** são os componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça, sob a denominação de **SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, cujo contrato social foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29205525231 aos 09 dias do mês de dezembro de 2022, inscrita no CNPJ sob o nº 48.850.727/0001-94, com o capital social atual registrado e integralizado de R\$ 5.452.256,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais), constituído em 5.452.256 (cinco milhões quatrocentas e cinquenta e duas mil duzentas e cinquenta e seis) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os acionistas como adiante descreve:

Sócio	Ações	Valor
<b>MARIO CESAR GOMES DA SILVA</b>	2.726.128 R\$	2.726.128,00
<b>IZABEL CAMILO GOMES DA SILVA</b>	2.726.128 R\$	2.726.128,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.452.256 R\$</b>	<b>5.452.256,00</b>

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98637677 em 26/05/2025

Protocolo 258562994 de 09/05/2025

Nome da empresa SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA NIRE 29300043966

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 387482230177584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Também declarou o Presidente que o atual objeto da sociedade é a compra e venda de imóveis próprios, a locação de imóveis próprios e a incorporação de empreendimentos imobiliários.

Por unanimidade foram eleitos, para o período de 03 anos, para compor a primeira diretoria da companhia: **MARIO CESAR GOMES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 08/02/1957, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rodovia BA 099 - Estrada do Coco, km 08, Condomínio Busca Vida (Abrantes), unidades P1 e P2, em Camaçari/BA, CEP 42825-901, portador da Cédula de Identidade de nº 0330968998, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 449.895.717-20; e **IZABEL CAMILO GOMES DA SILVA**, brasileira, nascida em 20/11/1956, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na avenida Sete de Setembro, nº 1682, apto. 1202, bairro Vitória, em Salvador/BA, CEP 40080-004, portadora da Cédula de Identidade de nº 0124930905, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF sob o nº 134.294.265-53, os quais aceitaram os cargos. A remuneração da diretora restou fixada em até 1% (um por cento) do faturamento bruto anual da sociedade.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA:** Os diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA:** Os diretores ora eleitos são empossados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas.

**ENCERRAMENTO:** A seguir, o Sr. Presidente, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da sociedade empresária limitada, que tem girado sob a denominação de SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a haver continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova sociedade todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976, sendo a proposta unanimemente aprovada. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976. Finalmente, propôs o Presidente que a SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. se regesse pelo estatuto a seguir transcrito:

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

26/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98637677 em 26/05/2025

Protocolo 258562994 de 09/05/2025

Nome da empresa SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA NIRE 29300043966

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 387482230177584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





# ESTATUTO SOCIAL

## SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

### CAPÍTULO I

#### PRIMEIRO

#### DA DENOMINAÇÃO

A sociedade opera sob o nome empresarial de **SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

#### SEGUNDO

#### DA SEDE

A sociedade tem sede administrativa na rua Juracy Magalhães, nº 853, Ponto Central, em Feira de Santana/BA, CEP 44075-115.

#### TERCEIRO

#### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### QUARTO

#### DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a compra e venda de imóveis próprios, a locação de imóveis próprios e a incorporação de empreendimentos imobiliários.

### CAPÍTULO II

#### QUINTO

#### DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.452.256,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais), dividido em 5.452.256 (cinco milhões quatrocentas e cinquenta e duas mil duzentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, indivisíveis em relação à sociedade, estando o capital totalmente integralizado.

#### Parágrafo único

A companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.

#### SEXTO

#### DO DIREITO AO VOTO

Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

#### SÉTIMO

#### DA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo.

3

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98637677 em 26/05/2025

Protocolo 258562994 de 09/05/2025

Nome da empresa SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA NIRE 29300043966

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 387482230177584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





**Parágrafo primeiro**

Em caso de interesse de algum dos acionistas na venda, cessão ou alienação de suas ações, cabe à companhia o direito de preferência, devendo o acionista que tem intenção de vender, ceder ou alienar as suas ações apresentar à companhia e aos acionistas a proposta, através de notificação pessoal por escrito mediante assinatura de recibo, ou por correspondência com aviso de recebimento (AR) direcionada aos endereços listados no preâmbulo do presente Estatuto, ou por Cartório de Títulos e Documentos, na qual deverá constar a quantidade, o valor, o pretendente, se houver, e as condições de pagamento.

**Parágrafo segundo**

Uma vez apresentada proposta de venda, cessão ou alienação de ações à companhia e aos acionistas, esta será irrevogável e obrigará o acionista proponente, que não poderá se opor à aquisição de suas ações pela companhia ou pelos acionistas.

**Parágrafo terceiro**

Não havendo interesse da companhia, ou havendo sobras, cabe aos acionistas, na proporção de sua participação no capital social, o exercício do direito de preferência.

**Parágrafo quarto**

O prazo para o exercício do direito de preferência é de 60 (sessenta) dias para a companhia e, findo o prazo da companhia, de mais 30 (trinta) dias para os acionistas, em caso de sobra.

**Parágrafo quinto**

A falta de interesse da companhia ou dos demais acionistas possibilita a transferência das ações a terceiros, mantidas as condições propostas à companhia e aos acionistas.

**Parágrafo sexto**

Será nula perante a companhia qualquer transação que desconsidere as condições acima.

**Parágrafo sétimo**

A diretoria convocará assembleia, a realizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da proposta, para deliberar sobre o exercício do direito de preferência pela companhia.

**Parágrafo oitavo**

Em todos os casos em que houver transferência de ações, deverá ser registrada a transferência no Livro de Transferência de Ações Nominativas e no Livro de Registro de Ações no prazo de 30 (trinta) e dias da realização do negócio, sob pena de desfazimento do negócio.

**Parágrafo nono**

Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de ações a título de doação gratuita em favor de descendentes de acionistas, bem como as relativas à venda ou incorporação à companhia de administração de bens, desde que o controle de capital e de voto permaneça nas mãos do cedente ou de seus descendentes.



## OITAVO

### DA PREFERÊNCIA DE SUBSCRIÇÃO

Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou.

#### Parágrafo primeiro

Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no *caput* deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

#### Parágrafo segundo

Os acionistas não poderão ceder ou transferir suas ações ou direito de participar de aumento de capital social a outros acionistas ou a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e escrita anuência da unanimidade dos demais acionistas, que terão direito de preferência para aquisição das mesmas.

## NONO

### DA AQUISIÇÃO DAS PRÓPRIAS AÇÕES

A companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

## CAPÍTULO III

## DÉCIMO

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada por uma diretoria composta de, pelo menos, 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, para um período de 03 (três) anos e cujos mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

#### Parágrafo primeiro

A representação da sociedade poderá ser exercida isoladamente por qualquer diretor, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, para a prática de todos os atos compreendidos no objeto social, desde que sejam de interesse da sociedade e respeitem o uso do nome empresarial. Para adquirir, onerar ou alienar imóveis, assinar contratos alheios à atividade empresarial, contratos bancários envolvendo empréstimos, captação de capital de giro, desconto de duplicatas ou operações financeiras de qualquer natureza, acompanhadas das devidas prestações de contas, e compra e venda de imóveis e veículos, será necessária a assinatura de, no mínimo, 2 (dois) diretores em conjunto.

#### Parágrafo segundo

É vedado aos diretores a realização de atividades estranhas ao interesse social e a assunção de obrigações em favor dos acionistas ou terceiros.

#### Parágrafo terceiro

Os diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de "Atas de Reunião de Diretoria".

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98637677 em 26/05/2025

Protocolo 258562994 de 09/05/2025

Nome da empresa SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA NIRE 29300043966

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 387482230177584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





**Parágrafo quarto**

É permitido à diretoria constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações, os quais não poderão se referir à administração da sociedade, e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos, seu prazo de duração não poderá exceder um ano.

**Parágrafo quinto**

Os diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

**Parágrafo sexto**

Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do diretor ausente.

**Parágrafo sétimo**

Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

**DÉCIMO PRIMEIRO**

**DOS ATOS E DELIBERAÇÕES DA DIRETORIA**

À diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no estatuto social.

**Parágrafo primeiro**

Os atos próprios da sociedade, e não restritos ao setor específico de cada diretoria, que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura dos dois diretores.

**Parágrafo segundo**

As deliberações da diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.

**Parágrafo terceiro**

Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé.

**Parágrafo quarto**

A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.



## DÉCIMO SEGUNDO

### DO DESIMPEDIMENTO DOS DIRETORES

Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários

## CAPÍTULO IV

### DÉCIMO TERCEIRO

#### DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

## CAPÍTULO V

### DÉCIMO QUARTO

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras, discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado, deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos e eleger membros da diretoria, quando for o caso.

#### Parágrafo primeiro

A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

#### Parágrafo segundo

A Assembleia Geral será instalada por convocação de um dos diretores, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

#### Parágrafo terceiro

As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

#### Parágrafo quarto

A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294 inciso I da Lei nº 6.404/76.

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98637677 em 26/05/2025

Protocolo 258562994 de 09/05/2025

Nome da empresa SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA NIRE 29300043966

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 387482230177584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





## CAPÍTULO VI

### DÉCIMO QUINTO

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

#### **Parágrafo primeiro**

Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

#### **Parágrafo segundo**

A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio.

#### **Parágrafo terceiro**

A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

#### **Parágrafo quarto**

Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido.

#### **Parágrafo quinto**

O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste estatuto e em lei, poderá ser levado a reservas ou distribuído aos acionistas, de acordo com deliberação dos acionistas representando a maioria do Capital Social, em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária que para tal finalidade deverão realizar.

## CAPÍTULO VII

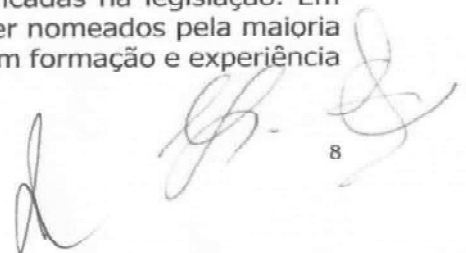
### DÉCIMO SEXTO

#### DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A liquidação, dissolução e extinção da sociedade se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação, cujo valor será determinado por um método que considere o valor justo de seu imobilizado.

#### **Parágrafo primeiro**

Um perito avaliador, nomeado pela maioria do capital social, realizará a apuração de haveres, seguindo as diretrizes especificadas na legislação. Em caso de avaliação de patrimônio imobiliário, deverão ser nomeados pela maioria do capital social três peritos avaliadores imobiliários, com formação e experiência

  
8

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98637677 em 26/05/2025

Protocolo 258562994 de 09/05/2025

Nome da empresa SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA NIRE 29300043966

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 387482230177584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





comprovada de mais de três anos, residentes em um raio de até 100 km (cem quilômetros) do imóvel avaliado, para fazer a avaliação do imóvel, devendo ser considerado como valor do imóvel a média aritmética simples das três avaliações.

**Parágrafo segundo**

Se algum dos acionistas não concordar com os valores encontrados pelo perito avaliador, os acionistas arbitrarão valores. Não havendo consenso entre os acionistas, será nomeado pela maioria do capital outro perito, que fará a opção pelo valor que entender mais adequado.

**Parágrafo terceiro**

O valor de cada ação será determinado pelo valor da empresa dividido pelo número de ações efetivamente integralizadas, e o valor individual de cada acionista será determinado pelo número de ações que este integralizou.

**Parágrafo quarto**

O valor devido ao acionista será pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do IPCA desde a data do evento até a data do efetivo pagamento, ou pela dação em pagamentos de bens imóveis pertencentes à sociedade, cabendo a opção ao acionista remanescente.

**Parágrafo quinto**

No caso de opção por pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela ocorrerá na data da assinatura da alteração contratual, constituindo aquele instrumento em título executivo extrajudicial.

**Parágrafo sexto**

A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

## CAPÍTULO VIII

### DÉCIMO SÉTIMO

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor.

**Parágrafo único**

É eleito o foro da comarca de Salvador/BA para dirimir toda e qualquer divergência que porventura surgir entre os acionistas.

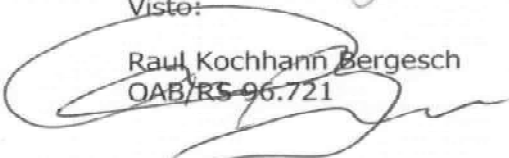
Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio da sociedade, a qual foi por todos lida, aprovada e assina

Feira de Santana/BA, 13 de julho de 2023.

  
**MARIO CESAR GOMES DA  
SILVA**

  
**IZABEL CAMILO GOMES DA  
SILVA**

Visto:

  
Raul Kochhann Bergesch  
OAB/RS-96.721

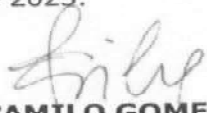
# BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Boletim integrante da Ata de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima realizada em 13 de julho de 2023:

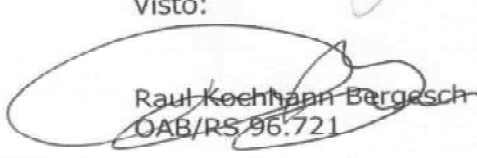
Acionista	Ações Ordinárias Subscritas	Valor integralizado	
		R\$	
<b>MARIO CESAR GOMES DA SILVA</b> , brasileiro, nascido em 08/02/1957, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rodovia BA 099 - Estrada do Coco, km 08, Condomínio Busca Vida (Abrantes), unidades P1 e P2, em Camaçari/BA, CEP 42825-901, portador da Cédula de Identidade de nº 0330968998, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 449.895.717-20;	2.726.128	R\$	2.726.128,00
<b>IZABEL CAMILO GOMES DA SILVA</b> , brasileira, nascida em 20/11/1956, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na avenida Sete de Setembro, nº 1682, apto. 1202, bairro Vitoria, em Salvador/BA, CEP 40080-004, portadora da Cédula de Identidade de nº 0124930905, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF sob o nº 134.294.265-53.	2.726.128	R\$	2.726.128,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.452.256</b>	<b>R\$</b>	<b>5.452.256,00</b>

Feira de Santana/BA, 13 de julho de 2023.

  
**MARIO CESAR GOMES DA SILVA**

  
**IZABEL CAMILO GOMES DA SILVA**

Visto:

  
Raul Koehnann Bergesch  
OAB/RS 96.721

10

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98637677 em 26/05/2025

Protocolo 258562994 de 09/05/2025

Nome da empresa SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA NIRE 29300043966

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 387482230177584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1Yn0ROIteXeTAcchave2=BT-06aCpMpeIH2nWncFR9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00674703006-RAUL KOCHHANN BERGESCH



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qf4q1yh0ROITExeTAcchave2=BT-06aCcpMpeIH2nWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00674703006-RAUL KOCHHANN BERGESCH

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, RAUL KOCHHANN BERGESCH, CPF 00674703006, advogado(a), inscrito(a) na OAB/ RS sob nº 96721, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

A Ata de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima, o Estatuto Social e o Boletim de Subscrição do capital social da Seguro Empreendimentos Imobiliários S.A. com 10 páginas, documentos pessoais de Mario Cesar Gomes da Silva com 01 página, de Izabel Camilo Gomes da Silva com 01 página e de Raul Kochhann Bergesch com 01 página.

FEIRA DE SANTANA/BA, 13 de julho de 2023.

---

RAUL KOCHHANN BERGESCH

*Assinado Digitalmente*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

26/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98637677 em 26/05/2025

Protocolo 258562994 de 09/05/2025

Nome da empresa SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA NIRE 29300043966

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 387482230177584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>258562994 - 09/05/2025</b>
<b>ATO</b>	<b>021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS</b>
<b>EVENTO</b>	<b>046 - TRANSFORMACAO</b>

**MATRIZ**

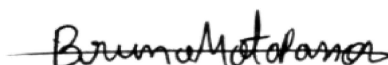
NIRE 29300043966  
CNPJ 48.850.727/0001-94  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2025  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300043966 DE 26/05/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 26/05/2025

**EVENTOS**

985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS ARQUIVAMENTO: 98637677

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00674703006 - RAUL KOCHHANN BERGESCH - Assinado em 21/05/2025 às 11:25:12



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral